# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GULPILHARES E VALADARES

## Ata nº 7

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no edifício do Orfeão de Valadares, sito na Rua Professor Amadeu dos Santos, 46, Valadares, reuniu-se em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, com a seguinte ordem de trabalhos: ----------

**1º Ponto – Período para Intervenção do Público** ----------

**2º Ponto – Transferência de Competências para as Autarquias Locais, Dec. Lei 50/2018 de 16/08 e Dec. Lei 57/2019 de 30/04.** ----------

Aberta a sessão, tomaram posse os novos membros da Assembleia. O Sr. Augusto Rocha (PSD) em substituição do Sr. Pedro Moreira. O Sr. Rui Jorge Rodrigues (PSD) em substituição do Sr. Salvador Soares. A Sra. Sandra Esteves (CDU) em substituição da Sra. Beatriz Russo. O Sr. Presidente da Assembleia deu início à Assembleia, depois da tomada de posse dos novos eleitos, pedindo a todos os Srs. e Sras. membros desta Assembleia desculpa, pelo não cumprimento dos prazos legais, mas que esta Assembleia é alheia, devido a um prazo muito curto marcado pela Câmara, para discussão do ponto nr. 2. ----------

Agradece ao Orfeão de Valadares, pela disponibilidade do espaço para a realização desta Assembleia, passando para o 1º ponto – Intervenção do Público. ----------

O Sr. José Barrote, cumprimentou todos os presentes e, falou da Avenida António Coelho Moreira, com os perigos desta rua, junto à escola, assim como o piso em vários sítios está degradado, com os paralelos soltos, criando dificuldades aos utentes e condutores. O Sr. António Gomes, falou também da Rua do Penedo, estando em alguns sítios a precisar de intervenção. ----------

O Sr. Manuel Fernandes, falou sobre o novo projeto para o Largo da Igreja em Valadares. ----------

O Sr. Presidente da Junta (Alcino Lopes), tomou a palavra respondendo às questões levantadas pelos fregueses, dizendo que a intervenção na via pública é da responsabilidade da Câmara, e que tem alertado a Câmara para algumas destas questões. Foi apresentado um ponto prévio pela Sra. Sandra Esteves (CDU), sobre a legalidade desta sessão extraordinária, pois na sua ótica, esta não cumpre a Lei, deixando um aviso para que não se repita, pois, a CDU não comtemplará mais com ilegalidades ver o anexo 1. Também a Sra. Henriqueta Antunes (PSD), disse que não compreende a marcação precipitada desta Assembleia, pois sabe que noutras Freguesias este assunto já foi discutido, conforme anexo 3. ----------

Mais uma vez o Presidente da assembleia, agradeceu a disponibilidade de todos os eleitos pela compreensão da data da marcação desta Assembleia. ----------



UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES/VALADARES

227622456/227110515 913500563 E-mail a.freguesia.gulpivalad@gmail.com

O 2º Ponto Transferência de Competências para as Autarquias Locais, foi abordado pela Sra. Sandra Esteves (CDU), tecendo alguns comentários, conforme anexo 2. ----------

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia, usou da Palavra para dizer que era necessário entregar as certidões desta Assembleia até ao dia 14/06, amanha, daí ter sido marcada esta Assembleia num tempo demasiado curto, pelo que agradece a compreensão desta Assembleia. Em resposta à Sra. Sandra Esteves, diz que a diferença apontada são uns trocos, mas que conta com a ajuda da Câmara Municipal. O Sr. Rui Jorge (PSD) concorda com o auto de transferências, mas não concorda com as maiorias dos vários níveis do Estado, pois dão aso a abusos de poder, e que a Junta não se tem esforçado mais nos valores a transferir pela Câmara. ----------

O Sr. Presidente da Junta (Alcino Lopes) usou novamente da palavra para dizer que os valores a receber deviam ser do Governo e não da Autarquia Municipal. ----------

Não havendo mais inscrições, esgotada a ordem de trabalhos foi lida a minuta da ata tendo sido aprovada por unanimidade. ----------

O Presidente da Assembleia agradeceu a presença dos fregueses e dos membros da Assembleia, dando por encerrada a mesma pelas 22h,35m. ----------

O Presidente da Mesa da Assembleia

(Joaquim Rocha)

O 1º Secretário

(Luís Pina)



UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES/VALADARES

227622456/227110515 913500563 E-mail a.freguesia.gulpivalad@gmail.com

1/2

Anexo 1

**PONTO PRÉVIO**

**Sobre a legalidade desta sessão extraordinária da Assembleia da União de Freguesias**

Esta Sessão foi convocada por ofício datado de 10 de Junho de 2022, sexta-feira e dia feriado, "*ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 14º da Lei 75/2013*", sendo que a sessão em causa foi convocada para hoje, segunda-feira, dia 13 de Junho de 2022.

A alínea invocada refere apenas que a convocação de sessões é competência do Presidente da Assembleia.

Porém, a mesma lei 75/2013 estipula no seu artigo 12º que as sessões extraordinárias da Assembleia se realizam "*no prazo mínimo de 3 dias e máximo de 10 dias após a sua convocação*", tendo de ocorrer no prazo máximo de 5 dias após ser recebido o pedido de realização da mesma.

E o facto é que não se sabe quem e porquê se convoca esta sessão.

É uma solicitação da Junta de Freguesia? Se é, onde está a Certidão da Deliberação que deve acompanhar esse pedido?

É uma solicitação exclusivamente do Presidente da Junta ou do Presidente da Assembleia? Se é, qual a fundamentação?

Mas esta é uma matéria de menor importência. **Há aspectos mais graves.**

O prazo temporal "*mínimo de 3 dias e máximo de 10*" que até parece ter sido cumprido justifica-se com o facto de uma Ordem do Dia ter **sempre** de ser entregue com o **prazo mínimo de dois dias úteis** – e friso "úteis", ou seja, sem contar feriados, sábados e domingos.
É isso que está especificamente previsto no nº 2 do artigo 53º da mesma Lei, que diz: "*A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação*".

CDU
Coligação Democrática Unitária PCP-PEV

Gulpilhares e Valadares

Ou seja, atendendo a que o dia 10 era feriado, o primeiro dia útil era o de hoje; o segundo, o dia 14; e **esta sessão só poderia portanto realizar-se legalmente no dia 15**.

Apesar destas irregularidades - que deveriam ter sido evitadas por serem de carácter absolutamente básico - é certo que ainda assim a Assembleia poderá realizar-se, **mas só desde que nenhum membro falte ou se oponha**, que é o que está previsto no artigo 51 daquela Lei.

**E a CDU por esta vez não se oporá, mas fala exclusivamente por si; e frisa que esta anuência não a compromete para o futuro.**

**Mas insistimos para que seja cumprida a Lei e se confirme, registando em Ata, se estão cumpridas as condições mínimas daquele artigo 51 para que a Assembleia se possa realizar: estarem presentes todos os membros e nenhum se opôr à sua realização.**

13 de Junho de 2022

Pel'A CDU,

Sandra Isabel de Neri Carmo Esteves

Rua Oliveira e Silva, 122, r/c | 4400-236 Vila Nova de Gaia | 22 379 43 45 | www.cdugaia.org

**Sessão extraordinária da Assembleia da União de Freguesias**

**para aceitação de transferência de competências**

**DECLARAÇÃO POLÍTICA**

Ultrapassadas as irregularidades que mencionamos em Ponto Prévio, passemos à análise do documento que aqui nos traz.

A presente proposta de Acordo Interadministrativo de Transferência de Competências visa transferir definitivamente para esta Autarquia um conjunto de competências que a Câmara vinha delegando nas Freguesias há algum tempo, e que foi aceite por se basear em dados numéricos objectivos e concretos que aparentemente seriam, e terão sido, suficientes para a execução dessas competências, embora na realidade não o saibamos porquanto a Junta de Freguesia nunca trouxe ao conhecimento desta Assembleia os Relatórios periódicos a que estava obrigada pelo Acordo de Delegação de Competências.

Constatamos que a Câmara propõe-se, no sétimo parágrafo do Preâmbulo deste novo Acordo Interadministrativo, proceder a um reajustamento dos valores que vigoravam desde 2018, usando como referência o valor da taxa de variação homóloga de Dezembro do IPC - Índice de Preços no Consumidor.

Segundo o Instituto Nacional de Estatística, essa variação homóloga nos meses de Agosto e de Setembro entre os anos de 2020 e 2021 foi, em ambos os meses, de 1,5%; a de Outubro foi de 1,8%; a de Novembro foi de 1,3%; e a de Dezembro foi de 2,8%.

Seriam pois estes **2,8%** o valor a utilizar agora para a actualização.

Porém, sucede que desde Janeiro passado a variação homóloga continuou a acelerar aquela tendência que vinha de trás:

- Janeiro 3,3%
- Fevereiro 4,2%
- Março 5,3%

- Abril 7,2%
- Maio 8,0%

Embora não nos tenha sido entregue o "Anexo II" que é referido no número 1 da cláusula 11ª, na última página do "Anexo I" consta a referência de que o valor anual transferido desde 2018 teria sido no montante de 189.815,47€.

Aplicando-se o factor de correcção 1,028, o valor obtido seria 195.130,30€ - um valor um pouco superior aos 194.940,49€ ali inscritos e que correspondem na verdade a um valor de variação do IPC de 2,7%.

Não se percebe onde se terá obtido esse valor de 2,7%, pois no site do INE consta 2,8%.

Uma incongruência destas não abona em favor do rigor deste documento.

Mas sucede ainda que no número 2 da cláusula 10ª é referido que esse novo valor se manterá "*para os anos subsequentes*", como referido no artigo 10º, número 4.

Embora no número seguinte desse artigo se preveja a possibilidade de alteração dos valores, a verdade é que a remissão para os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 57/2019 conduzirá a que possa decorrer um alargado prazo de vários meses até que seja reposto algum equilíbrio financeiro, mas sem garantias de que a Junta seja ressarcida dos valores que entretanto tenha de suportar.

O facto de qualquer alteração de montantes ter de ser comunicada à DGAL até 30 de Junho de cada ano para que seja aposta no Orçamento de Estado do ano subsequente não só não ajuda a corrigir ou minorar a questão, como até a agrava.

Entendemos por isso que este instrumento deveria, além de mais correcto formalmente, conter já um mecanismo de actualização de valores adequadas e rápidas que permitisse manter níveis aceitáveis de serviço sem degradação da capacidade financeira da Junta.

A incongruência detectada e ausência de um tal mecanismo não nos permite, em consciência, votar favoravelmente este documento, apesar de entendermos ser de valorizar o exercício direto pela Junta de competências relativas a atribuições que esta partilha com a Câmara em diversas áreas, nomeadamente as que constam neste documento.

13 de Junho de 2022

Pel'A CDU,

Sandra Isabel de Neri Laimo Esteves

Anexo 3

GAIA PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
GULPILHARES E VALADARES

# DECLARAÇÃO DE VOTO

## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA EXTRAORDINÁRIA | 13.06.2022

### 1.Auto de Transferência de Competências

Como questão prévia à discussão desta matéria, o grupo parlamentar do PSD não pode deixar de lamentar a marcação precipitada e extemporânea desta reunião extraordinária, sem ter sido acautelado o prazo mínimo regimental de 5 dias úteis para convocar a mesma, nem o pedido de 3 dias úteis para a entrega dos respetivos documentos.

Para além de evidenciar uma incompreensível falta de organização, o procedimento adotado prejudica uma discussão ponderada e não promove o debate que o assunto exige, tanto mais que a decisão a tomar será sempre passível de impugnação, bem como todos os atos praticados nesta reunião.

Importaria, por exemplo, discutir mais competências e maior valorização das competências da Junta de Freguesia, em vez de tomarmos a decisão em toda idêntica à ocorrida na última década.

Acresce que esta matéria, e também queremos dar nota disso, esta transferência de competências trazida hoje para nossa análise e votação já terá sido agendada para discussão em todas as freguesias do concelho, no decurso da última reunião ordinária da assembleia de freguesia, exceto na nossa.

Podemos até compreender os motivos que estão associados a este agendamento urgente e não será pelo PSD que este auto de transferência não será aprovado.

Todavia esta transferência de recursos a estabelecer com a Câmara Municipal de Gaia cuja finalidade é no interesse público e na qualidade de vida da população, deveria por isso merecer da nossa parte uma deliberação consentânea com a importância do assunto.

Valadares, 13 de junho de 2022

P'la bancada do Partido Social Democrata

Henriqueta Paula Dias Vicente Antunes

(Henriqueta Paula Dias Vicente Antunes)